



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2463/MAP - 15 Março 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2153/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 730 de 15 de Março do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO

1503*11 00730

Proc. 01.02.01 (PCP)

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. Luís Guimarães de Carvalho
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 2153/XI/2.ª de 3 de Fevereiro de 2011 – Situação e valorização do património do Museu Miguel Bombarda (PCP)

Caro Senhor,

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 1046/MAP, de 03/02/2011, dispor o seguinte:

1. O Ministério da Cultura informa não estar o supracitado “museu” sob sua tutela, razão pela qual não tecerá considerações sobre o futuro do mesmo. Vimos, não obstante, dadas as competências deste departamento governamental, comunicar que o designado “Museu Miguel Bombarda” não se trata de um museu - correspondente à tipificação estabelecida pela Lei Quadro dos Museus Portugueses – mas sim de uma “coleção visitável”.

Informa-se ainda que, por parte deste Ministério, quer a Direcção Geral de Arquivos, quer o Instituto dos Museus e da Conservação, já disponibilizaram o seu apoio técnico para o estudo e organização dos respectivos acervos, documental e museológico.

2. O Ministério da Cultura tem conhecimento da extinção do Hospital Miguel Bombarda, enquanto pessoa colectiva de direito público, e da sua integração no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa desconhecendo, no entanto, os projectos em apreço. Adiantamos, porém, não poderem ser concedidas licenças de demolição do balneário D. Maria II e do pavilhão de segurança desse hospital - bens classificados como conjunto de interesse público pela Portaria n.º 1176/2010, 24 de Dezembro de 2010 -

sem prévio Parecer vinculativo do Ministério da Cultura, nos termos da legislação em vigor.

3. O Ministério da Cultura não tutela o imóvel, conforme já foi respondido. Acompanha sim, com interesse, e tecnicamente, o processo de salvaguarda e futura valorização dos bens culturais em questão.

Lisboa, 3 de Março de 2011

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Rui Santos